



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo aprimorar e complementar a Lei Municipal nº 13.586, de 26 de outubro de 2017, que instituiu no Calendário Oficial do Município de Juiz de Fora o "Dia Municipal de Prevenção ao Acidente Vascular Cerebral (AVC)".

A Lei nº 13.586/2017 é um marco importante, pois estabelece a data comemorativa e define objetivos gerais para o dia, como promover ações educativas e de conscientização, realizar campanhas e efetuar o encaminhamento de pessoas propensas a consultas com especialistas.

No entanto, o Acidente Vascular Cerebral (AVC) permanece como uma das principais causas de morte e incapacidade no Brasil e no mundo. Estima-se que, no país, ocorram aproximadamente 400 mil casos por ano, sendo que muitos poderiam ser prevenidos com hábitos de vida saudáveis e diagnóstico precoce de fatores de risco como hipertensão, diabetes, obesidade e tabagismo.

Nesse contexto, faz-se necessária a inclusão de diretrizes específicas e operacionais na legislação municipal para potencializar o impacto da data. Ao acrescentar o Art. 2º-A à Lei nº 13.586/2017, buscamos detalhar e instrumentalizar as ações de prevenção, especialmente na rede de Atenção Básica.

As diretrizes propostas, que incluem o estímulo à oferta de triagens de saúde básicas para identificação de fatores de risco como aferição de pressão arterial, glicemia capilar, Índice de Massa Corporal (IMC) e circunferência abdominal, garantem que a celebração do dia 29 de outubro seja convertida em uma política pública efetiva.

A proposição busca, portanto, descentralizar o acesso à informação e aos exames básicos, levando-os para mais próximo da população, nas Unidades Básicas de Saúde (UBS's). Essa iniciativa está em consonância com os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS) e as diretrizes de atenção primária, contribuindo ativamente para a redução da incidência de AVC e suas sequelas em Juiz de Fora.

Palácio Barbosa Lima, 22 de outubro de 2025.

Marcelo Vitor Mendes Condé
Vereador Dr. Marcelo Condé -
Avante

Laiz Perrut Marendino
Vereador Laiz Perrut - PT

